

REGULAMENTOS E NORMAS DO CURSO (PPC 2023)

APÊNDICE A – Regulamento de TCC

APÊNDICE B – Regulamento de estágios

APÊNDICE C – Regulamento de quebra de pré-requisitos

APÊNDICE D - Regulamento para inserção da extensão

APÊNDICE E – Regulamento para aproveitamento de estudos

APÊNDICE F – Regulamento para aproveitamento de Programas Institucionais

APÊNDICE G – Regulamento para aproveitamento de Atividades Complementares de Graduação (ACG)

APÊNDICE H - Normas de funcionamento do Núcleo Docente Estruturante

APÊNDICE I - Normas de funcionamento da Comissão de Curso

APÊNDICE J - Normas para Lâurea Acadêmica

APÊNDICE K – Checklist dos planos de ensino

APÊNDICE A – Regulamento de TCC

Estabelece as normas e o funcionamento dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas.

TÍTULO I

Dos propósitos dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II)

Art. 1º O presente Regulamento foi elaborado com a finalidade de normatizar as atividades relacionadas com a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Este será constituído pelos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (60 horas de elaboração do Projeto de TCC) e Trabalho de Conclusão de Curso II (60 horas de escrita do TCC), inerente à elaboração de um trabalho de conclusão de curso, sob forma de artigo científico ou monografia, redigido em português, inglês ou espanhol, como pré-requisito parcial para obtenção do título de Licenciado em Letras - Línguas Adicionais.

Art. 2º O TCC consiste em pesquisa orientada, individual, com temas relevantes para a formação do licenciado em *Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas*, com base nas linhas de pesquisa definidas pelo corpo docente e nos princípios balizadores do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 3º O Trabalho de Conclusão de Curso I se destina à elaboração de um projeto de pesquisa, o qual deverá ser avaliado pelo professor orientador e pelo menos um parecerista convidado, a partir de um instrumento específico para tal. Além disso, há uma apresentação oral do projeto, realizada em um evento aberto à comunidade, na qual os acadêmicos poderão receber contribuições gerais do público presente, visando a qualificação de sua pesquisa.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso II se destina à escrita da pesquisa em si, seja em formato de artigo científico seja em formato de monografia. Há uma defesa pública da pesquisa realizada, a qual é avaliada por uma banca de, pelo menos, três docentes (entre eles o orientador).

TÍTULO II

Das atribuições do Coordenador de TCC

Art.4º A coordenação do TCC será exercida pelo professor responsável pelos componentes curriculares de TCC I e de TCC II, seguindo o Projeto Pedagógico do Curso. A ela lhe compete:

I- Realizar reuniões quinzenais com os discentes para assessorá-los quanto à execução do cronograma do semestre, regras da ABNT, plágio, procedimentos em relação ao processo de escrita acadêmica, etc;

II - Organizar o cronograma do semestre e as normas e procedimentos a serem seguidos e informar os discentes e orientadores;

III - Consultar os professores atuantes no curso sobre suas vagas disponíveis e temas de interesse, antes do início de cada semestre letivo;

IV- Elaborar a lista de possíveis orientadores de TCCs e torná-la pública nos canais pertinentes para divulgação em tempo hábil para o início do semestre;

V - Elaborar materiais de divulgação de Seminários de Apresentação de Projetos de TCC e de Bancas de Defesa de TCC. Nos materiais deve constar o nome dos alunos, seus respectivos orientadores, títulos dos trabalhos, membros da banca, dia, hora e local das apresentações e defesas;

VI - Determinar os prazos de entrega dos trabalhos para avaliação de orientadores (com ênfase no processo de escrita) e bancas (com ênfase no resultado da escrita), respeitando o calendário acadêmico;

VII - Recolher, junto ao professor orientador, os resultados de desempenho do aluno no TCC I, através de dois instrumentos específicos: a) avaliação do orientador (e co-orientador, se for o caso); b) avaliação do(s) parecerista(s);

VIII- Recolher, junto aos estudantes e orientadores, os dados necessários para a constituição das bancas, com vistas à elaboração dos processos específicos para cada aluno no sistema de gestão da Unipampa;

IX - Inserir no sistema os documentos necessários para a tramitação e comprovação de defesa, além de indicar aos professores orientadores que insiram os demais documentos de sua competência, em cada processo de defesa, além do envio após-defesa, de toda a documentação requerida para o setor de biblioteca da instituição;

X - Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido a cada semestre, contactando, sempre que necessário, os respectivos orientadores em caso de eventuais problemas e propondo alternativas de soluções;

XI- Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias para o efetivo cumprimento deste Regulamento.

TÍTULO III

Das atribuições dos professores orientadores

Art. 5º A orientação do TCC será realizada pelos docentes do Curso de Letras - Línguas Adicionais, a partir da divulgação semestral de lista de orientadores disponíveis e seus temas de interesse. Ao professor orientador lhe compete:

I- Indicar com o aluno, o nome de, no mínimo, dois (2) membros que irão compor a banca examinadora, na ocasião da defesa do TCC;

II - Convidar outro docente para ser co-orientador do trabalho de orientação, caso se verifique a necessidade, dada as características da pesquisa ou do orientando;

III- Disponibilizar ao coordenador de TCC as informações que lhes forem solicitadas, de acordo com o cronograma de cada semestre;

IV- Orientar os discentes em horários e locais previamente estipulados;

V- Atribuir e solicitar atividades inerentes ao TCC aos orientandos, periodicamente, de tal forma a garantir a realização dos trabalhos dentro do prazo previsto e com qualidade adequada;

VI- Solicitar aos orientandos a entrega do Projeto de TCC e do TCC aos membros examinadores dentro do prazo estipulado pelo professor coordenador de TCC;

VII- Avaliar o Projeto de TCC (TCC I), por meio dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação definido neste regulamento;

VIII- Avaliar o TCC (trabalho escrito e oral) com os demais membros da banca examinadora, dentro dos critérios estabelecidos na ficha de parecer do avaliador de TCC e por meio dos critérios estabelecidos no instrumento de avaliação;

IX- Comparecer em dia, hora e local determinado e divulgado, para a apresentação do projeto de TCC e defesa oral de TCC de seu(s) orientando(s);

X- Responsabilizar-se pela confirmação das informações, à banca examinadora, de dia, hora e local da defesa de seus orientandos, bem como pelo envio dos trabalhos a cada examinador;

XI- Após defesa oral de TCC, coordenar, junto ao(s) orientando(s), as devidas correções sugeridas pela banca examinadora em tempo pré-determinado pelo cronograma;

XII- Deverá entregar ao coordenador do componente curricular o seu próprio instrumento de avaliação do projeto de TCC, bem como do(s) parecerista(s) designados para desempenhar o papel de avaliador(es);

XIII- Acompanhar o cumprimento das alterações propostas pela banca examinadora nos prazos estabelecidos;

XIV – Avaliar o Projeto de TCC e o TCC do aluno antes do encaminhamento aos membros da banca examinadora e, em não havendo qualidade acadêmica necessária em tempo hábil dentro do cronograma previsto para envio ao(s) parecerista(s) (no caso de TCC I) ou envio à banca examinadora (em caso de TCC II), informar a decisão ao coordenador de TCC, por escrito, com ciência do orientando, conforme o cronograma estabelecido pelo coordenador de TCC. Tal decisão terá como implicação a reprovação do acadêmico no componente curricular em que está matriculado;

XV - Inserir no sistema de gestão todos os documentos comprobatórios de defesa e documentos pós-defesa solicitados pelo setor de biblioteca, de acordo com as indicações do coordenador de TCC;

XVI - Zelar pelo cumprimento do cronograma estabelecido pelo Coordenador de TCC e manter-se em contato com ele para tratar de questões relativas às apresentações de projeto de TCC e defesas de TCC.

TÍTULO IV

Das atribuições dos orientandos

Art. 6º Os orientandos de TCC de cada semestre são todos os estudantes matriculados nos componentes curriculares de TCC I ou TCC II. São suas atribuições:

I - Comparecer a reuniões periódicas com o professor orientador e às reuniões agendadas pelo coordenador de TCC ao longo do semestre;

II - Apresentar, nos prazos estipulados, as atividades que lhe forem solicitadas no percurso do semestre, com vistas ao bom andamento e qualidade do trabalho;

III - Informar ao coordenador de TCC, até a segunda semana de aula do componente curricular, o nome do orientador escolhido para o projeto de TCC, desde que o mesmo já tenha aceito o convite para orientação;

IV - Entrar em contato, ao se matricular em TCC I, com o professor orientador escolhido, a partir da lista divulgada pelo coordenador de TCC, tendo em consideração o número de vagas ofertadas em cada semestre e os temas de interesse;

V - Solicitar auxílio ao coordenador de TCC para encontrar um orientador, caso tenha dificuldade nesta tarefa, em até duas semanas após o início do semestre;

VI - Elaborar sua pesquisa de acordo com as disposições contidas neste regulamento e com as orientações do professor orientador e sugestões do professor do componente curricular de TCC;

VII - Cumprir o cronograma de atividades divulgado pelo coordenador de TCC;

VIII - Comparecer no dia, hora e local determinado para a apresentação do projeto de TCC e para a defesa do TCC;

IX - Atender às observações e sugestões da banca examinadora, no prazo estabelecido, para a melhoria da versão definitiva do TCC;

X - Apresentar seu projeto de TCC em um seminário aberto à comunidade, junto aos demais estudantes matriculados em TCC I;

XI - Responsabilizar-se pela autoria da pesquisa realizada, evitando quaisquer procedimentos de plágio acadêmico e exercendo com ética o manejo de dados e quaisquer outras informações contidas no TCC;

XII - Assinar, quando solicitado, os documentos indicados pelo coordenador de TCC ou pelo orientador, a fim de encaminhá-los ao setor da biblioteca da universidade;

XIII - Responder cordialmente as perguntas efetuadas no Seminário de Apresentação de Projetos de TCC, pela comunidade e, na Defesa de TCC, pela banca examinadora;

XIV - Zelar pela integridade dos processos acadêmicos relacionados à execução do TCC, informando ao Coordenador de TCC quaisquer problemas com possíveis atrasos ou demais dificuldades encontradas.

TÍTULO V

Da avaliação de TCC I

Art.7º A avaliação do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I será compartilhada entre o orientador de TCC e, pelo menos, um professor convidado a efetuar o parecer escrito do projeto de pesquisa apresentado.

Art.8º Os critérios adotados para a avaliação do orientador (e co-orientador, se houver) são os que seguem na tabela a seguir:

Critérios	Nota Máxima	Nota
Comparecimento e rendimento nos encontros de orientação	2,0	
Capacidade de pesquisa e empenho na confecção do projeto	2,0	
Capacidade de redação e de organização de trabalho acadêmico	2,0	
Atenção às sugestões do orientador	2,0	
Apresentação oral do projeto no Seminário de Apresentação de Projetos de TCC à comunidade	2,0	
Total	10,0	

Art. 9º Os critérios adotados pelo(s) parecerista(s) para a avaliação de projeto de TCC são apresentados no instrumento a seguir, os quais devem nortear a construção do parecer efetuado:

1. O projeto de pesquisa está redigido adequadamente (linguagem acadêmica, coesão e coerência, acurácia linguística, adequação ao gênero, etc.)?
 Sim Não Em parte Sugestão:
2. Os objetivos (geral e específicos) estão claros e são factíveis?
 Sim Não Em parte Sugestão:
3. A metodologia está bem descrita e se alinha aos objetivos propostos?
 Sim Não Em parte Sugestão:
4. O referencial teórico/revisão de literatura é pertinente, atual e contempla o desenvolvimento do tema?
 Sim Não Em parte Sugestão:
5. O cronograma proposto é factível nos prazos designados?
 Sim Não Em parte Sugestão:
6. Atribua uma nota de zero a dez para o projeto avaliado, com base nos apontamentos realizados anteriormente (caso julgar pertinente, complemente textualmente a pontuação atribuída):

Art. 10 O orientador de TCC deverá entregar, por meio informado pelo Coordenador de TCC, nos prazos estipulados, o seu próprio parecer assinado e o(s) parecer(es) do(s) professor(es) convidado(s) também assinado(s).

Art. 11 A nota final de TCC I será constituída pela média aritmética da nota atribuída pelo orientador e pelo(s) parecerista(s). Em caso de haver um parecerista, a média será dividida por dois e, em caso de dois pareceristas (opcional), será dividida por três.

TÍTULO VI

Da avaliação de TCC II

Art. 12 O TCC II será defendido pelo aluno na língua em que o trabalho estiver escrito, sendo avaliado perante banca examinadora, composta pelo professor orientador, que a preside, pelo professor co-orientador (caso haja) e por outros dois (2) membros, no mínimo, indicados para a constituição de banca examinadora de TCC, com qualificação adequada para o julgamento do trabalho.

Art. 13 De forma colegiada, os membros da banca deliberam, em reunião privada, a nota final do trabalho, com base nos seguintes critérios:

Avaliação do Trabalho Escrito		
Critérios	Valor Máximo	Nota
Pertinência e robustez do referencial teórico utilizado e qualidade da articulação entre os conceitos abordados e os objetivos da pesquisa.	2,0	
Adequação da metodologia aos objetivos propostos.	2,0	
Grau de profundidade nas análises efetuadas.	2,0	
Plena articulação entre objetivos, metodologia adotada e resultados apresentados.	2,0	
Plena adequação ao gênero utilizado (monografia ou artigo). Fluência na escrita, ortografia, coerência	2,0	

Cr�terios	Valor M�ximo	Nota
gramatical na l�ngua escolhida para a reda��o do trabalho e respeito �s normas da ABNT.		
Total	10,0	10,0
Avalia��o da Defesa Oral		
Cr�terios	Valor M�ximo	Nota
Organiza��o e sequ�ncia l�gica na apresenta��o do trabalho	2,0	
Dom�nio do assunto	3,0	
Capacidade de s�ntese e respeito ao tempo limite de apresenta��o (at� 15 minutos)	2,0	
Desempenho na arguic�o ao responder os questionamentos da banca	2,0	
Uso adequado dos recursos visuais e/ou audiovisuais	1,0	
Total	10,0	
M�dia das notas, considerando o trabalho escrito e a defesa oral		

Critérios	Valor Máximo	Nota
<p>Trabalho escrito necessita correções: () Sim () Não</p> <p>Apontamentos gerais das correções indicadas pela banca:</p>		

Art. 14 A planilha de pontuação atribuída pela banca examinadora será inserida na ata de defesa, a qual deverá ser redigida pelo professor presidente da banca (o orientador ou, no caso de sua impossibilidade, por um docente por ele designado) e assinada por todos os membros da banca;

Art. 15 A folha de aprovação do TCC também deverá ser assinada logo após a deliberação da nota, por todos os membros da banca examinadora e caberá ao orientador entregar esse documento ao orientando, para anexá-lo à versão final do trabalho;

Art. 16 A média final atribuída ao discente deverá ser informada publicamente, juntamente com a leitura da ata de defesa, perante aqueles que estiverem presentes como ouvintes neste ato público;

Art. 17 Todos os documentos relativos à defesa deverão ser anexados ao processo criado exclusivamente para esse fim e devem ser devidamente assinados por quem lhes compete, antes de tramitá-los junto ao setor de bibliotecas.

TÍTULO VII

Disposições finais

Art. 18 Por iniciativa do orientador ou do discente, em caso de necessidade de troca de orientador no percurso do semestre, o coordenador de TCC deve mediar esse processo junto aos discentes, seus orientadores e/ou futuros orientadores, de forma a buscar garantir o cumprimento dos prazos do componente curricular e a conclusão do trabalho em tempo hábil.

Art. 19 Conforme a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n. 328, de 4 de novembro de 2021, é facultado ao discente surdo, a entrega da versão final do seu trabalho de conclusão de curso de graduação em língua portuguesa, enquanto segunda língua, com inserção de “notas do(a) tradutor(a) de Língua Brasileira de Sinais”, bem como é facultado ao estudante surdo, a entrega da versão final do seu trabalho de conclusão de curso de graduação em Língua Brasileira de Sinais, no formato de vídeo. Reconhecendo que a língua portuguesa escrita é a segunda língua das pessoas surdas usuárias de LIBRAS, os trabalhos de conclusão de curso de discentes surdos poderão conter notas de rodapé que indiquem a tradução realizada por profissional tradutor de Língua Brasileira de Sinais. Será garantido ao discente surdo o acesso em LIBRAS de todos os materiais relativos à normatização de trabalhos acadêmicos, disponíveis no Sistema de Bibliotecas da UNIPAMPA

Art. 20 Devido à natureza do componente curricular de TCC e ao conjunto de elementos qualitativos e processuais abarcados, não estão previstas atividades de recuperação semelhantes às tradicionalmente empregadas em outros componentes curriculares. Em caso de reprovação, o aluno poderá solicitar formalmente à Coordenação do Curso, mediante justificativa escrita e assinada, a revisão de nota, conforme as Normas Básicas de Graduação da Unipampa.

Art. 21 Casos omissos a este regulamento devem ser encaminhados à Coordenação de TCC e serão decididos em Comissão de Curso.

APÊNDICE B – Regulamento de estágios

Estabelece as normas e o funcionamento do estágio curricular supervisionado do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.

Art. 1º O estágio supervisionado, na Unipampa, constitui-se como espaço-tempo privilegiado na formação acadêmico-profissional dos futuros professores, sendo um articulador de conhecimentos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo do curso de graduação e dos saberes e fazeres necessários à atuação docente crítica e reflexiva. Compreende-se, também, o campo de estágio curricular supervisionado como espaço para aprendizagem centrada na ação-reflexão-ação didática, considerando a pesquisa como um dos princípios educativos e formadores do professor.

Art. 2º O estágio supervisionado possui carga horária específica de 480 horas distribuídas ao longo da segunda metade do curso, conforme estabelece a Resolução CNE/CP nº 02/2019, Resolução CONSUNI/UNIPAMPA 329/2021, bem como atende a Lei 11.788/2008 e a Instrução Normativa nº 213/2019.

TÍTULO I

Da concepção

Art. 3º O estágio curricular supervisionado inicia-se, de acordo com a legislação vigente, na segunda metade do curso e tem como objetivo possibilitar ao acadêmico de Letras, sob a orientação de um docente designado pelo curso, a participação sistemática e reflexiva em situações de ensino-aprendizagem na educação formal ou informal, presencial ou a distância, entre outras modalidades. A concepção de estágio aqui adotada é aquela em que se possa compartilhar, nos diversos ambientes profissionais do futuro do licenciando, a construção coletiva de proposições e descobertas sobre o cenário educacional, entendido de forma situada, contextualizada

e sensível às especificidades locais e regionais, de forma a qualificar ainda mais a articulação entre teoria e prática. Busca-se também o desenvolvimento, por parte do estagiário, de um problema de pesquisa, de forma a integrar registros variados, especialmente notas de campo e diários reflexivos, observações, instrumentos didáticos físicos e/ou virtuais, análise do cenário educacional, baseando-se nas políticas públicas em educação implementadas nos âmbitos municipal, estadual e nacional e problematizando-as localmente, além dos pressupostos de um modelo educacional baseado em evidências.

TÍTULO II

Da organização, metodologia e objetivos dos componentes curriculares

Art. 4º Os componentes curriculares obrigatórios específicos de estágio constituem-se em espaços para a consolidação de habilidades e competências docentes que deverão ser construídas processualmente ao longo do curso de licenciatura. O estágio curricular supervisionado do curso de *Licenciatura em Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas* desenvolve-se em torno de dois eixos basilares: Língua Inglesa e suas Literaturas; e Língua Espanhola e suas Literaturas. O aluno deve cumprir metade dos estágios em cada uma das línguas adicionais em questão, sendo-lhe vedada a realização de estágio obrigatório voltado ao ensino de outra língua adicional que não essas.

Art. 5º Para privilegiar sua formação investigativa, os estagiários são orientados a produzir, em todos os componentes curriculares de estágio obrigatório, registros dos acontecimentos das aulas ministradas. Esse material constitui-se, em um primeiro momento, em instrumento de formação docente e, posteriormente, em objeto de análise para a produção de artigo ou relatório de conclusão do componente curricular. Além da produção desses registros, os estagiários elaboram e aplicam atividades para diagnosticar a necessidade de aprendizagem do público-alvo do estágio. Esses componentes curriculares também prevêm a familiarização do estagiário com a

elaboração de planejamentos didáticos, por meio da produção e da discussão de planos e/ou projetos de ensino que considerem as peculiaridades socioculturais do contexto em que se realiza a prática pedagógica. Os componentes curriculares de estágio também se centram na produção e na aplicação de projetos de ensino que focalizam conteúdos curriculares específicos da área.

Art. 6º Devido à natureza dos componentes curriculares de estágios e ao conjunto de elementos qualitativos e processuais abarcados pela avaliação proposta, não serão previstas atividades recuperatórias semelhantes às tradicionalmente empregadas em outros componentes curriculares. O aluno que não for aprovado poderá, por meio de requerimento fundamentado e dirigido à Coordenação do curso, requerer revisão da nota obtida, conforme o estabelecido nas Normas Básicas de Graduação da Unipampa.

TÍTULO III

Dos requisitos para integralização curricular do estágio

Art. 7º São requisitos para a integralização curricular do estágio:

I - Cumprimento da carga horária de estágio curricular supervisionado prevista (480 horas) a partir do início da segunda metade do curso;

II - Cumprimento das atividades solicitadas nos componentes curriculares de estágio e obtenção de aprovação, conforme critérios definidos nos documentos de avaliação e no plano de ensino do componente curricular;

III - Apresentação dos documentos de registro e comprovação das atividades de estágio.

Parágrafo primeiro. Pode haver aproveitamento de formação e de experiências anteriores, desde que desenvolvidas em instituições de ensino e em outras atividades,

nos termos do inciso III do Parágrafo único do art. 61 da LDB (Redação dada pela Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009).

Parágrafo segundo. As solicitações de aproveitamento do estágio estão restritas às experiências docentes em inglês e espanhol, nas condições descritas acima, e serão analisadas pela Comissão de Curso mediante pedido formal documentado pelo discente.

Art. 8º Segundo a Resolução CONSUNI/UNIPAMPA 329/2021: “Art. 73. Os casos omissos nesta Resolução podem ser avaliados em primeira instância pela Coordenação de Estágios ou pela Comissão de Curso, em consonância com o PPC ou regulamentação específica”.

APÊNDICE C – Regulamento de quebra de pré-requisitos

Estabelece as normas para solicitação e concessão de quebra de pré-requisitos para os discentes do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.

Art. 1º Considerando que um dos aspectos de flexibilização curricular deste Projeto Pedagógico de Curso é o fato de que a fixação de pré-requisitos para os componentes curriculares limita-se ao mínimo necessário, possibilitando percursos formativos variados, na medida em que o aluno pode escolher quais componentes curriculares sem pré-requisitos cursará em cada semestre, apresentam pré-requisitos somente os componentes curriculares obrigatórios de Trabalho de Conclusão de Curso I e II, LIBRAS II e Estágios de Inglês e Espanhol I e II.

Art. 2º Autoriza-se, para os discentes do curso, somente a quebra de pré-requisitos do componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso I” para que o discente possa cursar “Trabalho de Conclusão de Curso II” concomitantemente a seu pré-requisito desde que o orientador do trabalho emita um parecer justificando o

pedido de quebra de pré-requisitos e comprometendo-se a orientar o discente em ambos os componentes curriculares ao mesmo tempo.

Art. 3º A solicitação de quebra de pré-requisitos seguirá os prazos e procedimentos estabelecidos no calendário acadêmico.

APÊNDICE D - Regulamento para inserção da extensão

Estabelece as normas para solicitação e concessão de aproveitamento/validação de Atividades Curriculares de Extensão do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas

Art. 1º As normas de aproveitamento/validação de ações de extensão como Atividades Curriculares de Extensão (ACE) no curso de *Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas* seguem a regulamentação dada pela Resolução CONSUNI/Unipampa nº 317/2021.

Art. 2º As Atividades Curriculares de Extensão integram a matriz curricular, sendo requisitos obrigatórios para a colação de grau.

Art. 3º O discente do curso deverá cumprir, no mínimo, 330 horas (10% da carga horária total do curso) em Atividades Curriculares de Extensão, como membro da equipe executora da ação, nas seguintes modalidades:

I. Atividade Curricular de Extensão Específica (ACEE) denominada “Unipampa Cidadã” - obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 60 horas, com validação por meio de documentação comprobatória;

II. Atividades Curriculares de Extensão Específicas (ACEE) constituídas por programas, projetos, eventos ou cursos de extensão de livre escolha do discente - obrigatório o cumprimento de, no mínimo, 270 horas (correspondentes a 81% do total), com validação por meio de documentação comprobatória.

III. Projetos e programas devem compor, no mínimo, 80% da carga horária total das atividades curriculares de extensão. As ações de extensão na modalidade "eventos" não devem ultrapassar 20% da carga horária de Atividades Curriculares de Extensão. (Resolução CONSUNI/UNIPAMPA n. 317/2021)

Art. 4º É de responsabilidade do discente solicitar o aproveitamento/validação das ACEE, incluindo a ACEE "Unipampa Cidadã", ao(s) supervisor(es) de extensão do curso, na Secretaria Acadêmica do campus, respeitando o calendário acadêmico da graduação.

Art. 5º Ações de extensão executadas em outras IES, no Brasil e no exterior, poderão ser validadas como Atividade Curricular de Extensão mediante a aprovação da Comissão de Curso.

APÊNDICE E - Regulamento para aproveitamento de estudos

Estabelece as normas para solicitação e concessão de aproveitamento de estudos e dispensa de Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.

Art. 1º Poderão ser aproveitados como componentes curriculares obrigatórios ou complementares do curso de *Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respektivas Literaturas* os componentes curriculares presenciais ou a

distância cursados pelos discentes em curso superior autorizado ou reconhecido na forma da Lei, com conteúdos similares aos pertencentes ao curso.

Art. 2º O aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares deve ser solicitado pelo discente na Secretaria Acadêmica, conforme as Normas de Graduação da Instituição e seguindo os prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 3º As solicitações de aproveitamento de estudos serão analisadas pelo Coordenador de Curso, que poderá, se necessário, consultar previamente a Comissão de Curso ou os professores dos componentes curriculares ou das áreas específicas de conhecimento, e deverá seguir as orientações das Normas de Graduação da Unipampa.

Art. 4º Não havendo componente curricular com conteúdos similares no currículo do curso, se o discente cursou e obteve aprovação em conteúdos entendidos como pertinentes a sua formação profissional, o aproveitamento pode ser realizado, a critério do Coordenador de Curso, como Atividade Complementar de Graduação (ACG) no grupo de Atividades de Ensino.

Parágrafo único. No caso de mobilidade para Universidades no exterior, a tradução juramentada dos documentos pode ser exigida.

Art. 5º Testes de proficiência reconhecidos internacionalmente poderão ser utilizados para a solicitação de aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares mediante análise e aprovação da Comissão de Curso. As solicitações de aproveitamento de estudos por meio de testes de proficiência seguem os mesmos procedimentos e prazos dos demais.

Art. 6º A critério da Comissão de Curso poderão ser aplicados testes de nivelamento a discentes com rendimento excepcional em língua inglesa e/ou língua espanhola para fins de aproveitamento de estudos com dispensa de componentes curriculares.

APÊNDICE F - Regulamento para aproveitamento de Programas Institucionais

Estabelece as normas para solicitação e concessão de aproveitamento de programas institucionais como Componentes Curriculares do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.

Art. 1º Conforme a Instrução Normativa Nº 01/2018/PROGRAD, de 20 de novembro de 2018, da Unipampa, “o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e o Programa de Residência Pedagógica (RP) são programas nacionais que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e que contribuem para o processo de formação dos cursos de licenciatura, por meio de ações de observação, vivência e experimentação da prática profissional docente no cotidiano das escolas públicas de educação básica”.

Art. 2º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no PIBID da Unipampa poderá ser efetivado somente como Atividade Complementar de Graduação (ACG) no grupo de Atividades de Ensino.

Art. 3º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no PIBID como ACG deve ser solicitado pelo próprio discente na Secretaria Acadêmica, no

período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, juntamente com a apresentação de atestado emitido pela Coordenação de área do PIBID, com parecer favorável e informação de atividades cumpridas, carga horária e período.

Art. 4º As solicitações de aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no PIBID serão apreciadas pela Comissão de Curso e deferidas pelo Coordenador de Curso.

Art. 5º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no RP da Unipampa poderá ser efetivado por meio da dispensa do componente curricular:

I - Estágio em Espanhol I se o acadêmico tiver realizado suas atividades no RP em língua espanhola, cumprindo, no mínimo, 20 (vinte) horas de regência de sala de aula;

II - Estágio em Inglês I se o acadêmico tiver realizado suas atividades no RP em língua inglesa, cumprindo, no mínimo, 20 (vinte) horas de regência de sala de aula.

Art. 6º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no RP somente poderá ser efetivado após o acadêmico cumprir os pré-requisitos correspondentes ao componente curricular solicitado quando da realização das atividades do RP.

Art. 7º O aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no RP deve ser solicitado pelo discente na Secretaria Acadêmica, no período estabelecido pelo Calendário Acadêmico, seguindo os procedimentos de requerimento de dispensa de componentes curriculares, anexando:

I - Relatório de atividades condizente com o plano e desenvolvimento de atividades elaborado quando da sua vinculação ao programa, com anuência do preceptor e docente orientador da Unipampa;

II - Ficha avaliativa do discente vinculado ao RP, preenchida pelo(s) docente(s) orientador(es) do núcleo de Residência Pedagógica que é/foi residente, com parecer favorável e indicando desempenho do estudante em relação às atividades propostas, ponderando nota de 0 a 10.

Art. 8º As solicitações de aproveitamento da carga horária cumprida pelo acadêmico no RP serão apreciadas pela Comissão de Curso e deferidas pelo Coordenador de Curso.

APÊNDICE G – Regulamento para aproveitamento de Atividades Complementares de Graduação (ACG)

Estabelece as normas para solicitação e concessão de aproveitamento de atividades complementares de graduação (ACG) para os discentes do Curso de Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e respectivas literaturas.

Art. 1º As Atividades Complementares de Graduação (ACG) de caráter acadêmico-científicas, extensionistas, artísticas, culturais e de gestão são definidas conforme as Normas Básicas de Graduação da Unipampa. As ACGs serão registradas no histórico escolar do aluno conforme as regras definidas a seguir.

TÍTULO I

Das disposições gerais

Art. 2º As Atividades Complementares de Graduação (ACG) compreendem aquelas não previstas na matriz curricular do curso, cujo objetivo seja o de proporcionar aos alunos a participação em experiências diversificadas que contribuam para sua formação humana e profissional. As ACG também contribuem para o desenvolvimento da autonomia do graduando para a flexibilização do curso. O aluno deverá cumprir o mínimo de sessenta (60) horas de ACGs durante o período em que estiver matriculado na instituição, como requisito indispensável para a colação de grau.

Art. 3º Os requerimentos de averbação das atividades realizadas deverão seguir os procedimentos estabelecidos nas Normas de Graduação da Unipampa e os prazos do calendário acadêmico.

Parágrafo único. O discente poderá realizar as ACG durante o ano letivo, as férias escolares ou o recesso acadêmico a partir do semestre de ingresso na Unipampa.

TÍTULO II

Das atividades

Art. 4º As atividades complementares de graduação classificam-se em:

- I - Grupo 1 - Atividades de Ensino
- II - Grupo 2 - Atividades de Pesquisa
- III - Grupo 3 - Atividades de Extensão
- IV - Grupo 4 - Atividades Culturais e Artísticas, Sociais e de Gestão

Parágrafo único. O discente deve cumprir, no mínimo, 10% da carga horária total prevista em ACGs (ou seja, pelo menos, 6 horas) em cada um dos grupos 1, 2 e 4. O restante da carga horária de ACGs (pelo menos, 42 horas) pode ser cumprida em qualquer um dos 4 grupos. Não há limite máximo de aproveitamento de horas de ACGs.

Art. 5º O aproveitamento da carga horária e os requisitos de comprovação seguirão os seguintes critérios:

ATIVIDADES DE ENSINO			
Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Componentes curriculares de graduação	Componentes curriculares de outros cursos da Unipampa ou de outras IES que não tenham sido aproveitados como componentes curriculares do curso	60 horas	Histórico escolar com a carga horária dos componentes cursados com aprovação
Cursos de Línguas Adicionais	Qualquer idioma	60 horas	Certificado ou outro comprovante de aprovação, com a carga horária dos cursos
Cursos de informática		60 horas	Certificado ou outro comprovante de aprovação, com a carga horária dos cursos

ATIVIDADES DE ENSINO

Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Monitorias ou tutorias		60 horas	Certificado ou declaração do orientador/professor responsável, com a carga horária cumprida
Projetos de ensino	Participação na equipe de trabalho	60 horas	Certificado ou declaração do orientador/ professor responsável, com a carga horária cumprida
Cursos de aperfeiçoamento	Em áreas afins ao curso, a critério da comissão responsável pela avaliação das ACG	60 horas	Certificado ou outro comprovante de aprovação com a carga horária dos cursos
Programas Institucionais	PIBID	60 horas	Conforme normativa específica (<u>Apêndice E</u>)
	PET, ISF ou outros	60 horas	Certificado ou declaração do orientador/ professor responsável, com a carga horária cumprida

ATIVIDADES DE ENSINO

Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Estágios ou práticas não obrigatórios	Referentes a atividades de ensino de línguas	60 horas	Certificado ou outro comprovante, com a carga horária cumprida
Organização de eventos de ensino		60 horas	Certificado ou declaração do responsável, com a carga horária cumprida
Participação em cursos, eventos e outras atividades de extensão como ouvinte		60 horas	Certificado ou outro comprovante, com a carga horária do evento
Outras atividades de ensino	Em áreas afins ao curso, a critério da Comissão de Curso	60 horas	Documentos comprobatórios, com a carga horária cumprida

ATIVIDADES DE PESQUISA

Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Participação em projetos de pesquisa	Projeto de pesquisa institucionalizado na Unipampa ou outras IES	60 horas	Certificado ou declaração do orientador/ professor responsável, com a carga horária cumprida
Participação em grupos de estudo	Grupo de estudo institucionalizado na Unipampa ou outras IES	60 horas	Certificado ou declaração do orientador/ professor responsável, com a carga horária cumprida
Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação) em periódico especializado, com comissão editorial	Publicação Nacional	30 horas por publicação	Cópia do trabalho publicado ou carta de aceite
	Publicação Internacional	30 horas por publicação	Cópia do trabalho publicado ou carta de aceite
Trabalho completo publicado em evento científico	Evento Nacional	30 horas por publicação	Anais de publicação do trabalho
	Evento Internacional	30 horas por publicação	Anais de publicação do trabalho

ATIVIDADES DE PESQUISA

Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Resumo expandido publicado em evento científico	Evento Nacional	12 horas por publicação	Anais de publicação do trabalho
	Evento Internacional	24 horas por publicação	Anais de publicação do trabalho
Resumo publicado em evento científico	Evento Nacional	6 horas por publicação	Anais de publicação do trabalho
	Evento Internacional	12 horas por publicação	Anais de publicação do trabalho
Publicação de artigo de opinião, assinado, em periódico de divulgação popular, jornal ou revista não-científica	Em áreas afins ao curso, a critério da Comissão de Curso	6 horas por publicação	Cópia do artigo publicado
Publicação de livro	Em áreas afins ao curso, a critério da Comissão de Curso	60 horas por publicação	Cópia da capa do livro ou da folha de rosto que conste os nomes dos autores
Publicação de capítulo de livro	Em áreas afins ao curso, a critério da Comissão de Curso	30 horas por publicação	Cópia da ficha catalográfica, do

ATIVIDADES DE PESQUISA

Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
			sumário e da página inicial do capítulo
Participação na condição de conferencista, apresentador, painelista ou debatedor em eventos de divulgação científica		6 por participação	Certificado ou outro comprovante, com a carga horária cumprida
Outras atividades de pesquisa		12 horas	Documentos comprobatórios, com a carga horária cumprida
Prêmios e títulos	Referentes a trabalhos de pesquisa	6 horas por premiação	Certificado ou outro comprovante

ATIVIDADES DE EXTENSÃO			
Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Prêmios e títulos	Referentes a trabalhos de extensão	6 horas por premiação	Certificado ou outro comprovante
Outras atividades de extensão		60 horas	Documentos comprobatórios, com a carga horária cumprida

ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, SOCIAIS E GESTÃO			
Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Atuação e/ou apresentação em atividades de cunho cultural, social ou artístico, como exposições, grupos teatrais, declamações, encenações e outras		60 horas	Certificado ou outro comprovante, com a carga horária cumprida

ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, SOCIAIS E GESTÃO

Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Organização de atividades de cunho cultural, social ou artístico		60 horas	Certificado ou outro comprovante, com a carga horária cumprida
Prêmios e títulos	Referentes a trabalhos de cunho cultural, social ou artístico	6 horas por premiação	Certificado ou outro comprovante
Trabalho voluntário em entidade legalmente registrada		60 horas	Certificado ou outro comprovante, com a carga horária cumprida
Outras atividades de cunho cultural, social ou artístico		60 horas	Documentos comprobatórios, com a carga horária cumprida
Representação discente em órgãos colegiados da Unipampa	Conselhos, comissões, grupos de trabalho e similares	30 horas por ano de participação	Certificado ou outro comprovante
Representação discente em Diretórios Acadêmicos		30 horas por ano de participação	Certificado ou outro documento comprobatório

ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, SOCIAIS E GESTÃO			
Categoria	Discriminação	Carga Horária máxima que pode ser aproveitada	Documentação
Participação, como bolsista ou voluntário, em atividades de iniciação ao trabalho técnico-profissional e de gestão acadêmica		60 horas	Certificado ou declaração do orientador/ professor responsável, com a carga horária cumprida
Outra atividade de gestão e exercício profissional		60 horas	Documentos comprobatórios, com a carga horária cumprida

TÍTULO III

Das responsabilidades dos discentes

Art. 6º Caberá ao discente:

I - Realizar as atividades complementares de graduação visando à complementação de sua formação como Licenciado(a) em Letras;

II - Requerer a validação da carga horária cumprida em ACG em seu histórico escolar, anexando ao seu requerimento os comprovantes cabíveis.

TÍTULO IV

Das disposições finais

Art. 7º As regras de aproveitamento de ACG descritas nesta normativa poderão ser alteradas ou complementadas, desde que não tragam prejuízos aos discentes que já realizaram ou que estão realizando atividades complementares.

Art. 8º O número total de horas e a variedade de atividades cumpridas como ACG, nos quatro grupos distintos, serão considerados na avaliação da Láurea Acadêmica.

Art. 9º Os casos omissos serão apreciados e deliberados pela Comissão de Curso.

APÊNDICE H – Normas de funcionamento do Núcleo Docente Estruturante

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º As presentes Normas regulam e disciplinam as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de *Licenciatura em Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas* da Universidade Federal do Pampa (Unipampa).

Art. 2º O Núcleo Docente Estruturante (NDE), de que trata o presente Regimento, é o órgão consultivo e propositivo, responsável pela concepção, construção, implantação, consolidação, acompanhamento, avaliação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas da Unipampa, conforme a Resolução Nº 1, de 17 de junho de 2010, do CONAES, o Parecer Nº 4, de 17 de junho de 2010, do CONAES, a Resolução Nº 97, de 19 de março de 2015, do Conselho Universitário da Unipampa, e o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP/MEC (SINAES) de outubro de 2017.

TÍTULO II

Das atribuições do Núcleo Docentes Estruturante

Art. 3º São atribuições do NDE do Curso de Licenciatura em Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas da Unipampa:

I - Elaborar, acompanhar, avaliar e atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

II - Propor procedimentos e critérios para a auto-avaliação do Curso, prevendo as formas de divulgação dos seus resultados e o planejamento das ações de melhoria, respeitando as diretrizes da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

III - Conduzir os processos de reestruturação curricular para aprovação na Comissão de Curso, sempre que necessário;

IV - Atender aos processos regulatórios internos e externos;

V - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e para os demais marcos regulatórios;

VI - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação e de sua articulação com a pós-

graduação, bem como das exigências do mundo do trabalho, sintonizadas com as políticas próprias às áreas de conhecimento;

VII - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;

VIII - Zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;

IX - Elaborar e propor à Comissão de Curso normas internas que organizem e estruturem as atividades administrativas e pedagógicas do Curso, com base no que determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Letras, o PPC e as Normas Acadêmicas da Unipampa.

TÍTULO III

Da composição do Núcleo Docente Estruturante

Art. 4º O NDE é proposto pela Comissão de Curso e é composto por professores pertencentes ao corpo docente permanente da Unipampa que atuam regularmente no Curso e com grande comprometimento com o desenvolvimento do PPC.

§ 1º O NDE é composto por, no mínimo, 5 (cinco) membros, incluindo o Coordenador de Curso.

§ 2º A totalidade dos membros do NDE deve possuir titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

§ 3º Todos os membros do NDE devem ter regime de trabalho integral com dedicação exclusiva na Unipampa.

§ 4º O NDE deve escolher entre seus membros o Presidente e o Secretário.

Art. 5º O tempo de vigência de mandato para o NDE é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução, sendo adotadas estratégias de renovações parciais de modo a haver continuidade no pensar do curso.

§ 1º Com exceção do Coordenador de Curso, qualquer membro do NDE pode solicitar desligamento do NDE a qualquer tempo. Neste caso, a Comissão de Curso indicará um substituto.

§ 2º A composição ou alteração do NDE, após aprovada pela Comissão de Curso, deve ser enviada pelo Coordenador de Curso ao Conselho de Campus para aprovação e encaminhamento dos documentos necessários para designação formal via portaria.

TÍTULO IV

Das atribuições do presidente e do secretário do Núcleo Docente Estruturante

Art. 6º Compete ao Presidente do NDE:

I - Elaborar as pautas das reuniões do NDE;

II - Convidar e/ou convocar e presidir as reuniões do NDE, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

III - Representar o NDE junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da Unipampa;

IV - Encaminhar as deliberações e propostas do NDE à Comissão de Curso e outros setores competentes da Unipampa.

Art. 7º Compete ao Secretário do NDE substituir o Presidente do NDE em sua falta.

TÍTULO V

Das reuniões

Art. 8º O NDE reunir-se-á, com a presença de, no mínimo, a metade de seus membros, ordinariamente, por convocação e/ou convite do seu Presidente, 1 (uma) vez ao mês, no mínimo, e, extraordinariamente, por convocação e/ou convite do seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As datas e os horários das reuniões ordinárias do NDE serão estabelecidos e aprovados no início de cada semestre letivo preferencialmente em dias e horários nos quais os membros do NDE não têm atividades docentes previstas.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da reunião, sem o atendimento da presença mínima de metade de seus membros, a reunião deverá ser suspensa e remarcada para uma nova data.

§ 3º As pautas das reuniões do NDE devem ser encaminhadas no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, juntamente com os documentos relacionados aos assuntos da pauta.

§ 4º As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de membros do NDE presentes.

§ 5º É facultado aos demais professores atuantes no Curso participar das reuniões do NDE.

TÍTULO VI

Dos encaminhamentos

Art. 9º As decisões tomadas pelo NDE serão encaminhadas para apreciação e votação na Comissão de Curso de Graduação em *Letras – Línguas Adicionais: Inglês,*

Espanhol e Respectivas Literaturas e, se necessário, para outros órgãos e instâncias superiores da Instituição.

TÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 10 Os casos omissos serão encaminhados à Comissão de Curso de Graduação em *Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas*.

APÊNDICE I – Normas de funcionamento da Comissão de Curso

TÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º As presentes normas regulam e disciplinam as atribuições e o funcionamento da Comissão de Curso de Graduação (Licenciatura) em *Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas* da Universidade Federal do Pampa (CCLA).

Art. 2º A Comissão de Curso (CCLA) é o órgão deliberativo do curso de Licenciatura em *Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas* responsável por viabilizar a construção e implementação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), as alterações de currículo, a discussão de temas relacionados ao curso, bem como planejar, executar e avaliar as respectivas

atividades acadêmicas do curso de Licenciatura em Letras – Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Pampa, conforme a Resolução Nº 05, de 17 de junho de 2010, do Conselho Universitário da Unipampa (Regimento Geral) e o Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação do INEP/MEC (SINAES) de outubro de 2017.

TÍTULO II

Das atribuições da Comissão de Curso

Art. 3º São atribuições da Comissão de Curso de *Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas (CCLA)*:

- I - Deliberar sobre as propostas do Núcleo Docente Estruturante (NDE);
- II - Atender aos processos regulatórios internos e externos;
- III - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso e para os demais marcos regulatórios;
- IV - Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso;
- V - Zelar pela integração curricular interdisciplinar, horizontal e vertical, entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- VI - Analisar, semestralmente, os planos de ensino dos componentes curriculares que integram a matriz curricular do Curso;
- VII - Identificar a necessidade e solicitar a compra de equipamentos para o Curso, de acordo com as demandas pertinentes ao ensino, pesquisa e extensão;
- VIII - Identificar a necessidade e solicitar alterações dos espaços físicos designados para o Curso;
- IX - Aprovar e indicar às instâncias superiores o perfil de docentes para concurso;

X - Deliberar sobre a oferta semestral de componentes curriculares do curso e seus respectivos professores responsáveis;

XI - Emitir parecer a respeito da avaliação docente com participação discente para fins de progressão e promoção funcional.

TÍTULO III

Da constituição da Comissão de Curso

Art. 4º A CCLA é constituída por:

I - Coordenador do Curso;

II - Os docentes que atuam ou atuaram em atividades curriculares do Curso nos últimos 12 (doze) meses;

III - Um representante discente eleito por seus pares para um mandato de 1 (um) ano, sendo permitida uma recondução;

IV - Um representante dos servidores técnico-administrativos em educação atuante no Curso eleito por seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Parágrafo único. No caso de impedimento definitivo dos representantes previstos nos incisos III e IV, caberá ao Coordenador do Curso formalizar o pedido de substituição.

Art. 5º O Coordenador do Curso exercerá a Presidência da CCLA.

TÍTULO IV

Das atribuições do presidente da Comissão de Curso

Art. 6º Compete ao Presidente da CCLA:

I - Elaborar as pautas das reuniões da CCLA;

II - Convidar e/ou convocar e presidir as reuniões da CCLA, com direito a voto, inclusive o de qualidade;

III - Representar a CCLA junto aos órgãos acadêmicos e administrativos da Unipampa;

IV - Encaminhar as deliberações e propostas da CCLA aos setores competentes da Unipampa.

TÍTULO V

Das reuniões

Art. 7º A CCLA reunir-se-á, com a presença de, no mínimo, um terço de seus membros, ordinariamente, por convocação e/ou convite do seu Presidente, 1 (uma) vez ao mês, no mínimo, e, extraordinariamente, por convocação e/ou convite do seu Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§ 1º As datas e os horários das reuniões ordinárias da CCLA serão estabelecidos e aprovados no início de cada semestre letivo preferencialmente em dias e horários nos quais os membros da CCLA não têm atividades docentes previstas.

§ 2º Decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o início da reunião, sem o atendimento da presença mínima de um terço de seus membros, a reunião deverá ser suspensa e remarcada para uma nova data.

§ 3º As pautas das reuniões da CCLA devem ser encaminhadas no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião, juntamente com os documentos relacionados aos assuntos da pauta.

§ 4º As decisões da CCLA serão tomadas por maioria simples de votos com base no número de membros presentes.

TÍTULO VI

Dos encaminhamentos

Art. 8º As decisões tomadas pela CCLA, quando necessário, serão encaminhadas para outros órgãos e instâncias superiores da Instituição.

TÍTULO VII

Das disposições finais

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela CCLA e, se necessário, encaminhados para as instâncias superiores, de acordo com o que dispõe o Regimento Geral da Universidade.

APÊNDICE J – Normas para Láurea Acadêmica

Dispõe sobre as normas para obtenção da Láurea Acadêmica do Curso de Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas, de acordo com as Normas Básicas de Graduação da Unipampa.

TÍTULO I

Da Láurea Acadêmica, critérios e responsabilidades

Art. 1º A Láurea Acadêmica é menção concedida ao discente que concluir o curso de graduação com desempenho acadêmico considerado excepcional.

Art. 2º Cabe à Comissão de Láurea Acadêmica, constituída pela Comissão de Curso, determinar de maneira conjunta e equilibrada a concessão da Láurea Acadêmica, em consonância com as Normas Básicas de Graduação.

Art. 3º São considerados os seguintes princípios norteadores para a definição dos critérios para a concessão da Láurea Acadêmica:

I — Média aritmética resultante das notas atribuídas ao discente no processo de avaliação da aprendizagem nos componentes curriculares;

II — Atividades complementares de graduação desenvolvidas pelo discente ao longo de sua jornada acadêmica;

III — Aspectos formativos, tais como assiduidade, responsabilidade, ética e respeito;

IV — Comprometimento com o Projeto Institucional da Unipampa.

Art. 4º Os critérios para a concessão de Láurea Acadêmica do curso de *Licenciatura em Letras - Línguas Adicionais: Inglês, Espanhol e Respectivas Literaturas* são:

I — Média final aritmética do aluno no curso igual ou superior a 9,5;

II — Nota no Trabalho de Conclusão do Curso (TCC II) igual ou superior a 9,5;

III — Ausência de qualquer reprovação em componentes curriculares, inclusive componentes curriculares de outros cursos de graduação que tenham sido integralizados como complementares no histórico do aluno, seja por frequência, seja por nota;

IV - Ausência de advertências orais ou escritas ou qualquer outro tipo de sanção decorrente de processo disciplinar durante seu percurso acadêmico;

V — Ter reconhecido um total mínimo de 60 horas de Atividade Complementar de Graduação (ACG), obrigatoriamente distribuídas entre os grupos de Atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Atividades Artísticas, Culturais, Sociais e de Gestão.

TÍTULO II

Processo de Concessão da Láurea Acadêmica

Art. 5º A concessão de Láurea Acadêmica será executada a partir do seguinte fluxo:

I - O discente provável formando manifesta à Coordenação de Curso, através de e-mail institucional, o desejo de concorrer à concessão de Láurea Acadêmica;

II - A Coordenação de Curso avalia os critérios I e II do Art. 4. e, caso esses dois critérios estejam atendidos, a Coordenação do Curso encaminha à Comissão de Curso, que indica os membros para a Comissão de Láurea Acadêmica, que recebe a nominata dos solicitantes.

III - A Comissão de Láurea Acadêmica avalia os demais critérios dispostos no Art. 4º e emite um parecer favorável ou desfavorável à concessão de Láurea Acadêmica.

APÊNDICE K - Checklist dos planos de ensino

APRECIÇÃO DOS PLANOS DE ENSINO

CRITÉRIOS	Prof. CC
A totalidade da carga horária, com seus respectivos conteúdos, foi registrada no cronograma.	() SIM; () Não;
O cronograma prevê encontros adicionais para recuperação de feriados aos sábados ou em um dia alternativo (não agendar atividades em dias não letivos, mesmo para atividades assíncronas);	() SIM; () Não; () Não se aplica.
Foi incluída no cronograma a apresentação do plano de ensino aos discentes, observando-se o prazo do calendário acadêmico;	() SIM; () Não; () Foi incluída fora do prazo.
SIEPE e/ou Semana Acadêmica constam no cronograma como dias letivos;	() SIM; () Não; () Constam, mas não como dias letivos.
Cada linha do cronograma contém os conteúdos a serem trabalhados na aula, evitando-se textos genéricos;	() SIM; () Não; () Nem todas as linhas estão preenchidas; () Algumas linhas contém textos genéricos.
Em caso de atividades à distância, no campo "Conteúdo" o cronograma contém a definição se a atividade é síncrona e/ou assíncrona;	() SIM; () Não; () Não se aplica.
Em caso de atividades à distância, a Metodologia, informa a descrição das atividades síncronas e assíncronas que serão utilizadas no processo de ensino e de aprendizagem; as tecnologias de apoio para o ensino à distância; os ambientes virtuais de aprendizagem institucionais (Moodle, Google Classroom, etc) e Webconferência (Google Meet, Mconf entre outros); redes sociais; e-mail institucional; blogs; etc.;	() SIM; () Não; () Não se aplica.
As referências bibliográficas básicas e complementares do plano de ensino são as mesmas que constam no PPC, acrescidas do texto " <i>Bibliografia mais atualizada poderá ser indicada pelo professor durante o semestre</i> " e/ou uma segunda lista de bibliografia extra mais atualizada ou específica para leitura no semestre corrente;	() SIM; () Não; () São as mesmas, mas falta o texto "Bibliografia mais atualizada...".
O plano de ensino indica a utilização da Biblioteca Digital da Unipampa.	() SIM; () Não.
Quanto à avaliação, o plano de ensino descreve a quantidade de instrumentos avaliativos, os pesos e notas de cada instrumento, e os critérios de avaliação a serem utilizados pelo professor em cada	() SIM; () Não; () Parcialmente.

instrumento, além de prever os três tipos de avaliação (diagnóstica, formativa e somativa) descritos no PPC do curso;	
Quanto às Atividades de Recuperação Preventiva do Processo de Ensino-Aprendizagem, o plano menciona quais as estratégias que serão utilizadas para a disponibilização de materiais aos discentes, tendo em vista a recuperação de atividades presenciais ou atividades síncronas e/ou assíncronas.	<input type="checkbox"/> SIM; <input type="checkbox"/> Não; <input type="checkbox"/> Parcialmente; <input type="checkbox"/> Não se aplica.
O plano de ensino prevê atendimento aos acadêmicos com a definição dos dias da semana e horários e a descrição da forma de atendimento ao estudante (presencial, fóruns, redes sociais, chats, e-mails, grupo de whatsapp, entre outros).	<input type="checkbox"/> SIM; <input type="checkbox"/> Não.
O plano de ensino contém os textos aprovados pela Comissão de Curso a respeito do plágio.	<input type="checkbox"/> SIM; <input type="checkbox"/> Não; <input type="checkbox"/> Os textos estão incorretos ou incompletos.

Comissão de Curso de Graduação - Licenciatura em Letras – Línguas Adicionais